



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03, DE 10 SETEMBRO DE 1985.

SÚMULA: Aprova loteamento na Zona Urbana da cidade de Ibaíti

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aprovada de acordo com a Legislação vigente o loteamento de propriedade do Senhor Francisco Augusto de Oliveira, constituído por um Lote de terreno urbano de 19,200,00m² medindo 132m de frente para a Av. Plínio Anciutti Pessoa pelo lado direito com 182m. Confronta com Miguel Jorge Watfe, pelo lado esquerdo com 158m, confronta com José Lopes Farinhas e pelos fundos com 94 metros confronta com a faixa anteriormente de domínio da R.F.F.S.A, hoje de propriedade desta Municipalidade, composto por 03 quadras em 46 lotes.

Art. 2º Passam a integrar o Patrimônio do Município, o lote nº 12 da quadra 02, e as demais ruas que compreendem o loteamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (10/09/1985).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
Prefeito Municipal